



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Campinas do Sul/RS, a servidora Adriana Inês Zandonai, Agente de Controle Interno, apresenta o Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2019, em conformidade com o disposto no Art. 74 da Constituição da República, Art. 59 da Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000, e, nos termos do Art. 2º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1.099 de 07 de novembro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O sistema de Controle Interno do município de Campinas do Sul-RS foi instituído pela Lei Municipal nº 1.094/201 de 17 de janeiro de 2001, e é regido pela Lei nº 2.479/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Ressalta-se que, o presente relatório não esgotará as exigências previstas na Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado, e demais legislações pertinentes.

A Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades da seguinte forma: realização de análise na movimentação Contábil e análise de Licitações e Contratos do Poder Legislativo.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória, entende-se dignos de registro os fatos e ocorrências no presente relatório, o qual se fundamenta em documentos arquivados na UCCI.

No que diz respeito, a gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício de 2019, são dignas de registro as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

1 - Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF Art.20, III, "a")

Receita Corrente Líquida (R.C.L)	R\$ 24.893.883,53
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 534.289,55 = 2,15% s/RCL
Limite de Alerta cfe. Art.59, § 1º, II da LRF	R\$ 1.344.269,71 = 5,40% s/RCL
Limite Prudencial cfe. Art.22, § único da LRF	R\$ 1.418.951,36 = 5,70% s/RCL
Limite Legal cfe. Art.20, III, "b" da LRF	R\$ 1.493.633,01 = 6% s/RCL

2 - Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art.29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	R\$ 21.726.633,52
Remuneração dos Vereadores	R\$ 366.357,84 = 1,69% s/Receita do Município
Limite Legal	R\$ 1.086.331,68 = 5% s/Receita do Município

3- Gastos totais do Poder Legislativo (Art.59, VI da LRF e Art.29-A da Constituição Federal)

Receita Efetivamente Realizada do Exercício Anterior (Art.29-A da CF)	R\$ 18.639.484,52
População do Município	5.506 habitantes
Limite Legal para Gastos Totais	R\$ 1.304.763,92 (7% s/RREA)
Gastos Totais do Poder Legislativo	R\$ 645.617,13 (3,46% s/RREA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

4- Despesas com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)

Limite Legal para Gastos Totais	R\$ 1.304.763,92
Limite para Folha de Pagamento	R\$ 913.334,74 (70% s/GT)
Despesas com a Folha de Pagamento	R\$ 566.736,41 (46,26% s/GT)

5 – Exame da execução da folha de pagamento:

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai:

a) A folha de pagamento do Poder Legislativo é organizada e executada pelo setor de Recursos Humanos do Poder Executivo;

b) Não há vantagens, cujo direito foi implementado por servidores, pendentes de concessão, como por exemplo, adicionais por tempo de serviço promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, etc.;

c) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias e de licença prêmio, etc., ocorreram regularmente e contam com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;

d) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados nas fichas funcionais analisadas;

e) Não ocorreram em 2019 atos de aplicação de penalidades (decorrentes de processo administrativo regular), como advertências, suspensões e determinações de ressarcimento ao erário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

- f) Foram devidamente instruídos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para vereadores;
- g) Não estão arquivadas nas pastas funcionais, as efetividades dos servidores devidamente assinadas;
- h) Não houve realização de horas extras no exercício de 2019;
- i) Quanto à declaração de bens e rendas dos Servidores e Agentes Políticos, evidenciou-se que não estão todas arquivadas, tal fato foi relatado em conversa, também foi expedida recomendação (Recomendação 001 UCCI) para que no ano de 2020 seja feito o arquivo de tais documentos;
- j) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos funcionários;
- k) O Legislativo não possui servidores cedidos;
- l) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- m) Estão regulares os descontos do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 9.580/2018);
- n) O controle de ponto dos Servidores é feito de forma manual, registrado em livro próprio e devidamente assinados pelos mesmos, registrando as entradas e saídas;
- o) No exercício de 2019, não houve, contratação por tempo determinado, processo seletivo simplificado, demissões, exonerações e nem aposentadorias.

6 – Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:

No ano de 2019 o Legislativo Municipal não realizou nenhum Processo Licitatório, realizou apenas contratações diretas em virtude de as mesmas serem de pequeno vulto e não ultrapassarem os limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

O Poder Legislativo mantém contrato de Prestação de Serviço com a Rádio Campinas do Sul Ltda – ME, que foi prorrogado conforme Aditivo assinado em 14 de maio de 2019, obedecendo ao prazo de execução dos serviços conforme previa o Processo Licitatório – Pregão Presencial 001/2017.

Quanto aos demais contratos o Poder Legislativo mantém contrato para fornecimento de serviços de alimentação de site oficial, jornal, toners de impressora e internet, sendo que os mesmos não ultrapassam os limites legais.

PARECER

Diante do exposto a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas do Poder Legislativo elencados na Lei Orçamentária do Exercício, foram cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Campinas do Sul, 29 de janeiro de 2020

Adriana Inês Zandonai

CRC/RS-070281/0-4

Agente de Controle Interno